

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.3001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3001/2025

Torna-se público que o(a) Consorcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 21 de Fevereiro de 2025.

Horário da sessão pública: 10:00 horas

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado Link: compras.m2atecnologia.com.br

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas e veículos destinados à suprir às necessidades da Central de Tratamento de Resíduos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.



- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
  - 4.1.2. Marca, quando cabível;



- 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)
- 5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:
- I iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
- II iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 13.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta especifica no Banco do Brasil, Agencia 3981-0, Conta 43.810-3, com correção monetária;
- b) TÍTULOS DA DIVIDA PUBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- d) FIANÇA BANCARIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil.
- e) TITULO DE CAPITALIZACAO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.



- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:
- I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
  - II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.
- 8.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto



da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

8.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <u>compras.m2atecnologia.com.br/</u> e <a href="https://www.cgirsrms.ce.gov.br/">https://www.cgirsrms.ce.gov.br/</a>.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Sobral/CE, 07 de Fevereiro de 2025

JOANATHA VIDAL GOMES
Secretário Executivo do CGIRS-RMS



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.3001/2025

# 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TRATOR DE ESTEIRA

1.1. Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas e veículos destinados à suprir às necessidades da Central de Tratamento de Resíduos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – VEICULOS PEQUENOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE	12.0	Mês			
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E UM PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, SEM LÍMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA. QUANTIDADE DE VEÍCULO 01						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	12.0	Mês			
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA. QUANTIDADE DE VEÍCULO 02.						
3	MOTOCICLETA	12.0	Mês			
LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CC OU SUPERIOR, MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, INJEÇÃO ELETRONICA, 5 VELOCIDADES, EMPLACADAS, CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, GARFO TELESCÓPICO 180, POTÊNCIA MÍNIMA DE 12CV (7.500 RPM) OU SUPERIOR, FLEX (ETANOL E GASOLINA), TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA, PNEU DIANTEIRO - 90/90 - 19 M/C 52P APROXIMADAMENTE, PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 M/C, 60P DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 1.350MM APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 240MM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR. COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA. QUANTIDADE DE VEÍCULO 02.						
LOTE II – MQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	12.0	Mês			
COMBUSTIVE	'ADEIRA DE PNEUS (CHP), ANO L POR CONTA DA CONTRAT A QUANTIDADE 01					

TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20 TONELADAS E QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA UTIL DE 10 ANOS. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, PARTIDA ELETRICA INJEÇÃO ELETRONICA, TURBINADO E POS-ARREFECIDO, FAROIES EMBUTIDOS, ASSENTO COM SUSPENSÃO, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COMPUTADORIZADA, TRANSMISSÃO PLANETARIA E ALTERNADOR, MUDANÇAS AUTOMATICAS DE MARCHAS, REDUÇÃO AUTOMATICA DE MARCHAS, PROTEÇÃO DE CARTER, SISTEMA DE DIREÇÃO DIFERENCIAL(DS) COM ALAVANCA UNICA DE

12.0

Mês



CONTROLE, CABINE COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS VEDADAS E LUBRIFICADAS COM AJUSTADORES HIDRAULICOS, BARRA DE TRAÇÃO RIGIDA E ARMAÇÃO DE ROLETES, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA . QUANTIDADE DE 01. **ESCAVADEIRA** 12.0 Mês **TONELADAS** LOCAÇÃO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA ÚTIL DE 5 ANOS, CAÇAMBA MINIMA DE 1,00 M³, MINIMO FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA - OSO 150KN. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE COM AR-CONDICIONADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE 01. CAMINHÃO PIPA 12.0 Mês CAMINHÃO 6X2, COM MOTORISTA, COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 16M3 EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO ACOPLADO NO VEÍCULO COM RABO DE PAVÃO, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA 10 ANOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE 01

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após análise detalhada do mercado e consideração de diversas opções de soluções de locação de veículos, concluiu-se que a alternativa mais adequada e alinhada mais disposições da Lei 14.133/2021 consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de veículos, que ofereça um serviço abrangente incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como seguro total contra terceiros, para atender a demanda do CGIRS-RMS.

Esta solução contempla critérios de eficiência, eficácia e economicidade, uma vez que:

- Assegura a disponibilidade contínua de veículos em bom estado de conservação e que atendem as normas de segurança e conforto exigidas, contribuindo para a prestação ininterrupta dos serviços públicos.
- Otimiza a utilização dos recursos financeiros ao centralizar a contratação de serviços de locação, evitando aquisições fragmentadas e proporcionando melhor negociação de valores e condições.
- Reduz custos operacionais e administrativos associados a manutenção de uma frota própria, transferindo tais responsabilidades para a contratada.



- Proporciona exibilidade na gestão da frota, permitindo ajustes na quantidade de veículos locados de acordo com as flutuações sazonais de demanda:
- Enquadra-se no art. 5º da Lei 14.133/2021 ao adotar práticas de desenvolvimento nacional sustentável, considerando potenciais modelos de veículos que apresentem menor impacto ambiental e adequação ao contexto local:
- Cumpre com os princípios da transparência e do planejamento ao basear-se em dados precisos sobre as necessidades de transporte para estimar as quantidades de veículos, conforme o art. 12 da Lei 14.133/2021.
- Observa os princípios da competitividade e da isonomia por meio de um pregão eletrônico, que permite a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11 da referida lei.

Considerando o contexto do CGIRS-RMS e o compromisso com a administração pública eficiente e responsável, a solução escolhida representará o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em alinhamento com o melhor interesse público e conforme as melhores práticas de mercado.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

# 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato:
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao



cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:



- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.9. Documento Oficial com foto do proprietário/sócio(s);
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.19. Balanço Patrimonial e Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios financeiros, inclusive Notas Explicativas, e DLPA, nos termos do acórdão abaixo:



Fundamento: TCU Primeira Câmara Relator MARCOS BEMQUERER Acórdão: 1544/2008 "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1º Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar Administração Regional do Servico Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação obrigatoriedade que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo permitir conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;"

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante das demonstrações contábeis exigidos no subitem anterior e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante).

- 8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



### Qualificação Técnica

- 8.25 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a prestação dos serviços.
- 8.25.1 O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da PROPONENTE.
- 8.25.2 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 8.25.3 Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (si) de nível superior Administrador, reconhecido (s) pelo CRA.
- 8.25.4 O vínculo do responsável técnico Administrador com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo: a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- 8.25.5 Certificado de Registro Cadastral na Agência Reguladora do Estado do Ceará ARCE, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29.687/09, juntamente com Certidão de inexistência de débito junto à ARCE/CE e DETRAN.
- 8.25.6 Comprovação que a empresa possua 20% de frota própria para execução dos serviços no lote 01.

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.17.541.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativa, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 0101.17.541.0001.2.002 Manutenção das Atividades de Operação ct, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências Cabíveis:
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição do objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Cientificar o contratado no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas qualquer sinistro que envolva o veículo contratado;
- 10.10. Assegurar o controle e manutenção rotineira do veículo contratados em conformidade com as recomendações do fabricante, contidas no manual do veículo, recaindo sobre a contratante a responsabilidade de manter o veículo em perfeitas condições:
- 10.11. Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços mencionadas neste termo, bem como também quanto à condutores (exceto o condutor da retroescavadeira, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA) e combustível necessário.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e/ou equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 11.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da aquisição em tela, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 11.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato:
- 11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante; arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente:



- 11.7. A Contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro em iguais condições, em casos de manutenção e ocorrência de sinistro;
- 11.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente pactuadas.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.16. Prestar os serviços no prazo de execução previsto neste Termo.
- 11.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.
- 11.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 11.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.20. Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a contratante; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.
- 11.21. Arcar com as despesas inerentes à realização dos serviços como manutenção (preventiva e corretiva), peças, pneus, seguros, taxas de emissão e regularização de documentos, impostos, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, para os itens que a unidade de contratação for "mês", exceto o veículo destinado à Secretaria de Cultura (equipado como carro de som volante);
- 11.22. Arcar com todas as despesas inerentes quanto ao condutor responsável pela retroescavadeira.



# 12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade parcelamento do objeto, através da união de esforços.



### ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 01.3001/2025

### 2. Descrição da necessidade

O consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) no âmbito de suas atribuições e com vistas a viabilizar a operação, manutenção e funcionamento da Central de Tratamento de Resíduos necessita de locação de máquinas pesadas e veículos para garantir o adequado funcionamento da Central de Tratamento de Resíduos (CTR) do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral. A CTR desempenha um papel fundamental na destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a sustentabilidade e minimizando impactos ambientais.

Para a realização das atividades diárias, faz-se necessária a utilização de equipamentos como escavadeiras, pás carregadeiras, caminhões basculantes e outros veículos especializados. Esses equipamentos são indispensáveis para operações como movimentação, compactação e disposição final dos resíduos, além da manutenção das vias internas e infraestrutura do local.

A opção pela locação, em vez da aquisição, justifica-se pela necessidade de otimizar recursos públicos, evitando altos custos de aquisição, manutenção e reposição de equipamentos. Além disso, a locação permite flexibilidade na substituição de máquinas em caso de falha, garantindo a continuidade dos serviços.

Outro fator relevante é a crescente demanda por serviços de tratamento de resíduos na região, exigindo um suporte logístico eficiente para atender aos municípios consorciados. Dessa forma, a locação de máquinas e veículos se mostra a alternativa mais viável para assegurar a eficiência operacional da CTR, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com os Projetos.

### 3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenadora Técnico Operacional	Nome: Edmundo Rodrigues Junior
	Matrícula: 065
	E-mail: engcivil@cgirsrms.ce.gov.br
	Telefone: (85) 99926-4580



### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, priorizando sempre critérios e práticas de sustentabilidade alinhados as regulamentações específicas e atendendo aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Com isso, busca-se não somente a adequação m necessidade da contratação, mas também a conscientização ambiental, social e econômica.

Requisitos Gerais: Os veículos a serem locados devem garantir segurança, conforto e eficiência no transporte e nos serviços, e devem estar de acordo com todas as normativas nacionais de trânsito e transporte, ter condições plenas de circulação e receber manutenção preventiva periódica.

Requisitos Legais: Os veículos devem estar legalmente registrados e licenciados, com todas as taxas e impostos em dia. A empresa contratada será responsável por garantir que os veículos estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo seguros obrigatórios e documentação regularizada.

Requisitos de Sustentabilidade: Os veículos devem apresentar baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes, estando em linha com as melhores práticas de sustentabilidade. Será valorizada a inclusão de veículos com tecnologia verde, como modelos híbridos ou elétricos, quando aplicável a realidade do município de Santa Quitéria-CE.

Os requisitos necessários para contratação devem assegurar o atendimento eficaz das necessidades do Consorcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, considerando:

- •Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;
- •Os veículos disponíveis para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, não poderão ter ano de fabricação divergente do descritivo que precedem o exercício em que ocorrer a solicitação do serviço.
- •O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização do contrato inicial, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência.
- •Os veículos deverão estar com os pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de reserva estepe), não podendo ser recauchutados (remold), nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;
- •As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a contratada qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços;



- •Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos matérias, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.
- •Em razão de sinistro, avaria mecânica, acidente de trânsito, má conservação ou más condições de segurança, o(s) veículo(s) que fique(m) indisponível(is) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da notificação, por veículo(s) com as mesmas características exigidas.
- •Os veículos inseridos no serviço a ser contratado deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, de conformidade com as normas e leis de trânsito, regulamentadas, em condições de circulação, apresentando prévio e específico registro pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/CE no ato da entrega do veículo.
- •A CONTRATADA deverá designar sem nenhum ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, atuando em consonância com o Gestor e fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como: Controle de manutenção dos veículos;
- •A contratada deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- •As condições do veículo será aferido tanto no momento da formalização do contrato inicial, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência.
- •A CONTRATADA deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei nº 8.723/1993, Resolução CONAMA nº 16/1993 e a Portaria IBAMA nº 85/1996.
- •Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata.
- •As despesas com motorista e combustível, inclusive limpeza e aspiração, correrão por conta da Contratante.
- •A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre



- o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- •Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.
- •Atendimento à legislação ambiental, visando a redução de impactos negativos relacionados à operação dos veículos:
- •Caberá a CONTRATADA, ao final da prestação do serviço, a incumbência de realizar a retirada dos veículos nas dependências do CGIRS-RMS, em data e horário definidos pelo CONTRATANTE.

Os requisitos descritos acima são essenciais para a locação dos veículos que atenderão ao Consorcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral. As exigências supérfluas e excessivamente detalhadas serão evitadas para assegurar a competitividade e permitir a ampla participação de fornecedores qualificados no processo licitatório.

#### Requisitos necessários para as empresas licitantes:

#### Da Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características e descrição do material;
- Inscrição na entidade profissional competente do profissional apresentado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, quando for o caso;
- Registro em órgão regulamentador;
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com as determinações contidas nesse ETP e no Termo de Referência;
- 2.2. A metodologia executiva a ser adotada pela empresa a ser contratada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá seguir o prazo de execução e entrega dos veículos;

# DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação:



Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

#### Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

#### Da Garantia de Execução

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser prestado até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

#### DA SUSTENTABILIDADE

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no inciso III, do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.



Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada ou integrada." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: wwwrodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso de em: ianeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço

unitário, tendo em vista que o CGIRS-RMS não detém dos meios necessários à concretização para realização dos serviços, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global por lote se justifica por se tratar serviço de locação especifico, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Ademais, trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar o serviço de engenharia descrito no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõem esta contratação constam, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar o serviço nos moldes

#### Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis empresas que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado.

#### **DEMANDA:**

	Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
•	1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MAXIMO 10 ANOS DE USO COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	MESES	12



		ı	
2	TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20 TONELADAS E QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA UTIL DE 10 ANOS. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, PARTIDA ELETRICA INJEÇÃO ELETRONICA, TURBINADO E POS-ARREFECIDO, FAROIES EMBUTIDOS, ASSENTO COM SUSPENSÃO, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COMPUTADORIZADA, TRANSMISSÃO PLANETARIA E ALTERNADOR, MUDANÇAS AUTOMATICAS DE MARCHAS, REDUÇÃO AUTOMATICA DE MARCHAS, PROTEÇÃO DE CARTER, SISTEMA DE DIREÇÃO DIFERENCIAL(DS) COM ALAVANCA UNICA DE CONTROLE, CABINE COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS VEDADAS E LUBRIFICADAS COM AJUSTADORES HIDRAULICOS, BARRA DE TRAÇÃO RIGIDA E ARMAÇÃO DE ROLETES, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	12
3	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA ÚTIL DE 5 ANOS, CAÇAMBA MINIMA DE 1,00 M³, MINIMO FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA - OSO 150KN. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE COM AR-CONDICIONADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	12
4	CAMINHÃO 6X2, COM MOTORISTA, COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 16M³ EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO ACOPLADO NO VEÍCULO COM RABO DE PAVÃO, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA 10 ANOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E UM PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, , SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA	MESES	12
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA	MESES	12
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CC OU SUPERIOR, MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, INJEÇÃO ELETRONICA, 5 VELOCIDADES, EMPLACADAS, CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, GARFO TELESCÓPICO 180, POTÊNCIA MÍNIMA DE 12CV (7.500 RPM) OU SUPERIOR, FLEX (ETANOL E GASOLINA), TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA, PNEU DIANTEIRO - 90/90 - 19 M/C 52P APROXIMADAMENTE, PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 M/C, 60P DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 1.350MM APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 240MM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR. COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA	MESES	12



### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços, se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, , termo de referências e especificações técnicas, que estão arquivados no setor competente.

#### Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As demandas dos quantitativos necessários do referido processo são justificadas pela demanda do cgirs-rms.

A estimativa de quantitativo baseou-se em análises detalhadas de experiências anteriores.

Ademais, a inclusão de novos serviços essenciais, busca garantir uma maior segurança da produtividade do consorcio. Assim, a estimativa apresentada não só se ajusta a percalços passados, mas adota uma abordagem preventiva para antecipar desafios, garantindo a eficácia do contrato e o atendimento pleno às expectativas do projeto.

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MODALIDAD E DE AQUISIÇÃO	QTDE. NECESSÁRIA PROCESSO
1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MAXIMO 10 ANOS DE USO COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	MESES	LICITAÇÃO	12
2	TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20 TONELADAS E QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA UTIL DE 10 ANOS. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, PARTIDA ELETRICA INJEÇÃO ELETRONICA, TURBINADO E POS-ARREFECIDO, FAROIES EMBUTIDOS, ASSENTO COM SUSPENSÃO, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COMPUTADORIZADA, TRANSMISSÃO PLANETARIA E ALTERNADOR, MUDANÇAS AUTOMATICAS DE MARCHAS, REDUÇÃO AUTOMATICA DE MARCHAS, PROTEÇÃO DE CARTER, SISTEMA DE DIREÇÃO DIFERENCIAL(DS) COM ALAVANCA UNICA DE CONTROLE, CABINE COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS VEDADAS E LUBRIFICADAS COM AJUSTADORES HIDRAULICOS, BARRA DE TRAÇÃO RIGIDA E ARMAÇÃO DE ROLETES, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	LICITAÇÃO	12



	LOOMOÃO FOOMADEIDA CODDE FOTEIDAS CONT	MEGEO	LIQITAGÃG	1.5
3	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA ÚTIL DE 5 ANOS, CAÇAMBA MINIMA DE 1,00 M³, MINIMO FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA - OSO 150KN. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE COM ARCONDICIONADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	LICITAÇÃO	12
4	CAMINHÃO 6X2, COM MOTORISTA, COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 16M3 EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO ACOPLADO NO VEÍCULO COM RABO DE PAVÃO, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA 10 ANOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	LICITAÇÃO	12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E UM PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, , SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA	MESES	ITEM NOVO	12
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA	MESES	LICITAÇÃO	12
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CC OU SUPERIOR, MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, INJEÇÃO ELETRONICA, 5 VELOCIDADES, EMPLACADAS, CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, GARFO TELESCÓPICO 180, POTÊNCIA MÍNIMA DE 12CV (7.500 RPM) OU SUPERIOR, FLEX (ETANOL E GASOLINA), TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA, PNEU DIANTEIRO - 90/90 - 19 M/C 52P APROXIMADAMENTE, PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 M/C, 60P DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 1.350MM APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 240MM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR. COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE,	MESES	ITEM NOVO	12



#### 7. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Projeto Básico.

#### 8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA- 2025 do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.

#### 11. Resultados Pretendidos

Em sentido amplo, pretende-se, com a execução dos respectivos serviços, dar início a

um conjunto de ações que visam a gestão e o controle dos impactos ambientais gerados a partir da emissão ou lançamento de poluentes no ambiente.

#### 12. Providências a serem adotadas

Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta seus efeitos.

#### 13. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

#### 14. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.



Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas

formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

### 15. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônica
Fundamentação Legal: inciso XLI do art. 6º da Lei n.º Lei 14.133/2021
Tipo de Serviço
(X) Serviço Comum
( ) Serviço Comum de Engenharia
( ) Serviço Especial de Engenharia
Tipo de Licitação
(x) Menor Preço
( ) Maior Desconto
Forma de fornecimento:
( X ) Por demanda
( ) Parcelada
( ) Integral
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
( ) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
( ) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
( ) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
( ) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
( X) Não se aplica



### CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do CGIRS-RMS, a ser informada quando da lavratura do instrumento do contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do setor responsavel.

#### 16. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



### ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 19 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 — Plenário — TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



## ANEXO 2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

(O MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ENCONTRASSE APÓS A MATRIZ DE RISCO)



#### **ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

- 1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS

- Art. 15. Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- VI Acordos coletivos de trabalho (ACT) ou convenções coletivas de trabalho (CCT), no caso de licitações destinadas à contratação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra

		Art. 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS						
Item	ESPECIFICAÇÃO	INCISO						
		I	II	III	IV	V	VI	
1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MAXIMO 10 ANOS DE USO COM COMBUSTIVEL POR		Х	Х				



	CONTA DA CONTRATANTE MANUITENÇÃO E OBERAROS SOS	1		1	1	ı	
	CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.						
2	TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20 TONELADAS E QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA UTIL DE 10 ANOS. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, PARTIDA ELETRICA INJEÇÃO ELETRONICA, TURBINADO E POS-ARREFECIDO, FAROIES EMBUTIDOS, ASSENTO COM SUSPENSÃO, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COMPUTADORIZADA, TRANSMISSÃO PLANETARIA E ALTERNADOR, MUDANÇAS AUTOMATICAS DE MARCHAS, REDUÇÃO AUTOMATICA DE MARCHAS, PROTEÇÃO DE CARTER, SISTEMA DE DIREÇÃO DIFERENCIAL(DS) COM ALAVANCA UNICA DE CONTROLE, CABINE COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS VEDADAS E LUBRIFICADAS COM AJUSTADORES HIDRAULICOS, BARRA DE TRAÇÃO RIGIDA E ARMAÇÃO DE ROLETES, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA		Х	X			
3	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA ÚTIL DE 5 ANOS, CAÇAMBA MINIMA DE 1,00 M³, MINIMO FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA - OSO 150KN. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE COM AR-CONDICIONADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA		х	×			
	CAMINHÃO 6X2, COM MOTORISTA, COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 16M3 EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO ACOPLADO NO VEÍCULO COM RABO DE PAVÃO, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA 10 ANOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA		Х	х			
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E UM PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, , SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA		Х	×			
	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA		Х	X			
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CC OU SUPERIOR, MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, INJEÇÃO ELETRONICA, 5 VELOCIDADES, EMPLACADAS,		Х	Х			



CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, GARFO TELESCÓPICO 180,			
POTÊNCIA MÍNIMA DE 12CV (7.500 RPM) OU SUPERIOR, FLEX			
(ETANOL E GASOLINA), TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12			
LITROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIO A DISCO, PARTIDA			
ELÉTRICA, PNEU DIANTEIRO - 90/90 - 19 M/C 52P			
APROXIMADAMENTE, PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 M/C, 60P			
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 1.350MM APROXIMADAMENTE			
DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 240MM, ANO/MODELO			
MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR. COM COMBUSTÍVEL E			
CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO			
POR CONTA DA CONTRATANTADA			

- Nos casos dos incisos I, III e IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
- No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:
- I O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;
- II A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
- d) data de emissão;
- III O registro, em anexo, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
- IV Que nas cotações dos fornecedores foram identificadas datas e assinaturas dos responsáveis por sua confecção.

#### Considerações dos preços

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o preço do inciso (II, IV) possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de estimativa preliminar de preços. Entende-se, também, que o preço ofertado do inciso (II, IV) é excessivamente elevado, portanto não foi considerado para fins de estimativa de preços.

Conforme preconiza o § 8º do artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, justifico, menos de três preços ou fornecedores para este item, devido a escassez de dados e fornecedores.



Considerando os dois orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos três orçamentos recebidos.

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o preço do inciso (II, IV) possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de estimativa preliminar de preços. Entende-se, também, que o preço ofertado do inciso (II, IV) é excessivamente elevado, portanto não foi considerado para fins de estimativa de preços.

Conforme preconiza o § 8º do artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, justifico, menos de três preços ou fornecedores para este item, devido a escassez de dados e fornecedores.

Considerando os dois orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos três orçamentos recebidos.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.



#### **MAPA DE RISCOS**

1. MAP	A DE RISCO	PARA A FASE	DE PLANEJAM	ENTO DA CO	NTRATAÇÃO	
ETAPA:	1.1. FORM	IALIZAÇÃO DA	A DEMANDA			
RISCO:		deficiente da den				
DANO:	Contratação e	execução deficie	ente do objeto			
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	unidade de me	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.			
AÇÃO CONTINGÉ	DE ENCIA:	Havendo erro, o	devolver para com	plementação da	as informações.	
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE				
ETAPA:				AMENTO DE (	CONTRATAÇÃO	
RISCO:	·	nto de formalidad				
DANO:	Ausência de at	to designatório da	a equipe de Planej	amento de Con	tratação	
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação				
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.				
RESPONSA	ÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO				
FTADA	40 51 4505			INIA DE0		
ETAPA:			TUDOS PRELIM	INAKES		
RISCO:	•	inares deficiente				
DANO:	Licitação fraca	ssada, deserta o	u contratação e ex	recução deficier	nte	
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8° do da Resolução nº 010/2023 do CGIRS-RMS.				
AÇÃO CONTINGÊ	AÇÃO CONTINGÊNCIA:  Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares					



RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO						
2. 1	2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO							
ETAPA:	2.1. ELABOR	RAÇÃO DO TEI	RMO DE REFER	ÊNCIA				
RISCO:	Falha na elabo	ração Termo de	Referência					
DANO:	Licitação fraca	ssada, deserta o	u contratação e ex	ecução deficier	nte			
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Elaborar lista or requisitos previs		e identifique, r	no que couber, os			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:			•	no que couber, os 10/2023 do CGIRS-			
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÃO			
		_~						
ЕТАРА:			MO DE REFERÊ	NCIA				
RISCO:	•	to de formalidad						
DANO:	Ausência da a	orovação do Terr	no de Referência		I			
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência						
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.						
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO						
3. MAPA	DE RISCO PA	RA A FASE DE	E LICITAÇÃO E	SELEÇÃO DO	FORNECEDOR			
ETADA	24 DECEDO	ÃO DO BBOO		PITAD.				
ETAPA:			ESSO PARA LIC	JII AK				
RISCO:	'	to de formalidad						
	DANO: Ausência de autorização superior para licitar							
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	_	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".					
AÇÃO DE Retornar o processo para submeter à aprovação da autor máxima.				ção da autoridade				



RESPONSA	ÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO					
ETAPA:	A: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO						
RISCO:	Restrição da co	ompetitividade, in	npugnação do edit	tal			
DANO:	Retardamento,	anulação ou rev	ogação da licitaçã	0			
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.					
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Retirar cláusula licitações do órg	·	assivas de nulid	ades pelo setor de		
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO DI	E CONTRATAÇ	ÃO		
		~ ~					
ETAPA:			AL PELO SETO	R JURIDICO			
RISCO:	•	to de formalidade					
DANO:		- ,	ıl pelo setor jurídic	0			
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	_	•	•	tem "aprovação do tura da autoridade		
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.					
RESPONSA	ÁVEL	PROCURADORIA JURÍDICA DO CGIRS-RMS					
ETAPA		•	AGENTE DE ( LÇÃO/EQUIPE D	,	ÃO/PREGOEIRO		
RISCO:	Descumprimer	to de formalidade	e legal				
DANO:		esignação formal quipe de Apoio.	do Agente de Co	ontratação/Preg	oeiro/Comissão de		
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.					
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.					
RESPONSA	ÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO					



ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.						
RISCO:	Descumprimer	mprimento de formalidade legal.					
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.						
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.				
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar a apresentação d	•	einiciar a conta	gem do prazo de		
RESPONSA	ÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.					
ETAPA:	3.6. PROCES	SSAMENTO DA	A LICITAÇÃO				
RISCO:	Julgamento de	svinculado do in	strumento convoca	atório.			
DANO:		ninistrativos e ju Ilação da licitaçã	·	o, retardamento	da finalização ou		
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.					
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.					
RESPONSA	ÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.					
ETAPA:	3.7. ADJUDIO	CAÇÃO/HOMO	LOGAÇÃO				
RISCO:	Adjudicação/H	omologação para	a empresa que não	ofertou a propo	osta mais vantajosa.		
DANO:			diciais, suspensão o, problemas na g		da finalização ou to.		
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.					
AÇÃO CONTINGÉ	DE NCIA:	Adjudicação/Ho	-	setor jurídic	item "aprovação da o" para posterior		



RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO D CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA D ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	_				
	4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO						
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO						
RISCO:		sinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.					
DANO:	Descontinuidad	de da prestação dos serviços e transtornos para a administração.					
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto					
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Convocar remanescente.					
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS					
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO						
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil						
DANO:	Descumprimer	nto de formalidade legal					
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixa					
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".					
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.					
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS					
	4.2 DECIO	NACÃO DO OFICTOR E FISCAL DO CONTRATO	_				
ETAPA:	SUBSTITUTO		Ε				
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.						
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração						
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto							
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Indicar gestor e fiscal capacitado					



RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS					
ETAPA:	ETARA. 44 DECIONAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO						
	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO						
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.						
	DANO: Responsabilização direta da Administração.						
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRENCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio		
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.					
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÂ	ÁO DE GESTÃO D	DE CONTRATO	S		
		~					
ETAPA:		ÃO DOS SER					
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.						
DANO:	Prejuízo para o	o erário, responsa	abilização subsidia	ária da Administ	ração.		
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.					
RESPONSA	ÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS					
		~					
ETAPA:	4.6. PRORRO	OGAÇÃO DO C	ONTRATO				
RISCO:	Prorrogação na	ão vantajosa					
DANO:	Prejuízo para o	o erário.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.					
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO					
ETAPA: 4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO							
		_ ~					



RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.					
DANO:	Prejuízos ao erário.					
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento				
RESPONSA	ÁVEL	GESTOR DO C	ONTRATO			
		~				
ETAPA:	4.8. REPACT	UAÇOES/REA	JUSTES DO CO	ONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.					
DANO:	Prejuízos ao e	rário.				
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão- de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos				
RESPONSA	ÁVEL	GESTOR DO CONTRATO				
			~			
ETAPA:	4.9. GARAN	TIAS DE EXEC	UÇÃO CONTRA	ATUAL		
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.					
DANO:	Prejuízo para o	o erário				
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Apuração de penalidade.				
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO				
ETAPA:	4.10. PAGAN	. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS				
RISCO:		s valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.				
	reservate and rainted and imposted, emealiged patronale o da conta vinodiada.					



DANO:	Responsabilização subsidiária.					
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:		Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.				
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃ	O ADMINISTRAT	IVA FINANCEII	RA	
	~					
ETAPA:	4.11. SANÇÕ					
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.					
DANO:	Impossibilidade	e de reparação d	os prejuízos ocorr	idos.		
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Estabelecer, cadministrativo.	conforme regula	mento, os ri	tos do processo	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.				
RESPONSA	ÁVEL	PROCURADORIA JURIDICA				
ETAPA:	112 ENCED	RAMENTO DO	CONTRATO			
RISCO:				amanta atandia	Jac	
		·	ontrato foram pler	iamente atendic	108.	
DANO:	Prejuízo ao erá	ario.	_	T		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
ACAO PREVENTIVA		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.				
AÇÃO CONTINGÊNCIA:  DE Notificar a contratada para regularizar as pendências, co segurados dos inadimplementos, reter valores até o ressarcimento.						
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				



#### **MATRIZ DE RISCO**

#### **PROBABILIDADE**

90%	PRATICAMENTE CERTO				1.1; 1.3; 2.1; 3.2;	
70%	MUITO PROVÁVEL			11.10	3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.11	
50%	PROVÁVEL			4.4; 4.8; 4.10		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.12	3.3		
10%	RARO					
	IMPACTO	MUITO				MUITO

IMPACTO MUITO MUITO
BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO ALTO

# Legenda:

